



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

LEI Nº 133/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate as Endemias - ACE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA, Estado do Ceará, Ramilson Araújo Moraes, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018;

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

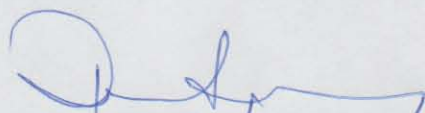
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.708/2018, conceder reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Aiuaba/CE, como forma de garantir o Piso Nacional Unificado.

§ 1º - O piso salarial nacional dos agentes municipais será pago retroativamente, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar o pagamento do salário proporcional por Decreto Municipal, respeitando-se o direito adquirido dos servidores e o ato jurídico perfeito.

Art. 3º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


RAMILSON ARAUJO MORAES,
Prefeito Municipal